



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 406 DATA 08/05/2023
Ref. Câmara Mun. de Ibaíti
SECRETÁRIO

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 010, de 08 de maio de 2023, que altera o Art. 6 da Lei 1057 de 26 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Tem o anteprojeto otimizar a utilização dos recursos obtidos através de leilão de bens inservíveis para que os recursos possam ser utilizados para a Construção/Reforma do Hospital Municipal e da Rodoviária Municipal.

Isto posto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (08.5.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE MAIO DE 2023

(Oriundo do Poder Executivo)

Altera o Art. 6 da Lei 1057 de 26 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº. 1057 de 26 de outubro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, em investimentos como construção/reforma do Hospital Municipal e construção/reforma da Rodoviária Municipal, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (8.3.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal